



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 144.710/2009, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **fornecimento de curativos especiais, tais como: de alginato de cálcio, de espuma, de hidrocolóide, dentre outros, pelo período de doze meses.**

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", por item, com fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente Pregão é o **fornecimento de curativos especiais, tais como: de alginato de cálcio, de espuma, de hidrocolóide, dentre outros, pelo período de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.2. Os acréscimos e as exclusões de que trata este item somente serão permitidos até a entrega da totalidade do material objeto deste pregão.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **1º/6/2010:** Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

mundial de computadores Internet.

- 2.1.2. **2/6/2010:** a partir das 9h até às 18h do dia 15/6/2010: apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **16/6/2010:** às 10h: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Pregoeiro somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/tranparencia/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO TOTAL POR ITEM**.

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2, configurado, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo Pregoeiro.
 - 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.
 - 5.1.3. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação técnica a que se refere o Título 2 do Anexo n. 1, quando solicitada, esta poderá ser



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.

5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.

5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

5.2.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço total por item** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 3).

5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação quanto ao item disputado.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o Pregoeiro fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de sete minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do Pregoeiro, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.8. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
 - 6.8.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
 - 6.8.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 6.8.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
 - 6.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.8.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

- 6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.9. Após a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o Pregoeiro, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes das ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.
- 6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou total excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.11.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 4 deste Edital.
- 6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8 deste Edital.
- 6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1 deste Edital.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/transparencialicitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

representante legal da licitante, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de entrega do objeto da licitação de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) prazo de validade dado ao objeto da licitação de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo;
- f) indicação do produto oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1, com a respectiva marca e o modelo;
 - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
- g) preço unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o Pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente,



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

9.DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2 deste Edital, se for o caso, do Título 4 do Anexo n. 1.
- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
 - 10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.
 - 10.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1.A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

11.2.Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Fornecimento.

11.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão fiscalizador.

11.3.O prazo de entrega do objeto da licitação será o constante da proposta da Contratada, que não pode ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.4.A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

11.5.O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, sala 06A, dentro do prazo estabelecido.

11.6. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no item anterior.

11.7. A Contratada substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar impropriedades para o uso durante o período de validade, no prazo de trinta dias, contados a partir da notificação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

11.8. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

11.9. Caso o material ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do material e juntamente com a nota fiscal, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo indicado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do material, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do material entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

12.6. Findo o prazo fixado, sem que a Contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item 12.4 deste Edital, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.7. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

12.8. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou, no caso de itens subdivididos, sobre o valor total do subitem, não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

12.10. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

12.11. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

12.12. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.1.3. Consideram-se órgãos fiscalizadores aqueles constantes do Título 7 do Anexo n. 1.

13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo n. 1 – Especificações Técnicas e Demais Disposições Gerais;
- b) Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c) Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d) Anexo n. 4 – Orçamento Estimado;
- e) Anexo n. 5 – Modelo da Ordem de Fornecimento
- f) Anexo n. 6 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br, na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no banner "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 1º de junho de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/10

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Fornecimento de curativos especiais, tais como: de alginato de cálcio, de espuma, de hidrocolóide, dentre outros, pelo período de doze meses, de acordo com as quantidades e especificações a seguir descritas, **por item**:

ITEM/ SUBITEM	 DESCRIÇÃO
Item 1	CURATIVOS DE ALGINATO DE CÁLCIO, CONJUGADO, DE ESPUMA HIDROCELULAR E TRANSPARENTE COM COMPRESSA
Subitem 1.1	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO MEDIDA(S):fita de aproximadamente 2 cm x 30 cm. CARACTERÍSTICA(S):cobertura antimicrobiana composta de alginato de cálcio impregnado de prata nanocristalina. FORMA DE APRESENTAÇÃO:estéril, embalagem protetora individual. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 10
Subitem 1.2	CURATIVO E SUTURA CONJUGADOS APLICAÇÃO:fechamento de incisões cirúrgicas, aproximação de bordas de feridas não infectadas, suporte para suturas convencionais. MEDIDA(S):6 mm x 7,5 cm. FORMA DE APRESENTAÇÃO:curativo estéril de filamentos de poliéster, sensível a pressão, boa adesão inicial, envelope com 3 unidades. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Unidade: ENVELOPE Quantidade: 40



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

ITEM/ SUBITEM	 DESCRIÇÃO
Subitem 1.3	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR PEQUENO
	MEDIDA(S):7 cm x 7 cm, aproximadamente.
	CARACTERÍSTICA(S):curativo de espuma hidrocelular composto por três camadas de poliuretano; a primeira de contato com a lesão, não aderente ao leito da ferida; a segunda camada impregnada com polietilenoglicol (PEG), altamente absorvente; a terceira com película de alta permeabilidade a vapores úmidos, que permite troca gasosa e é impermeável à água e a bactérias.
	FORMA DE APRESENTAÇÃO:estéril, embalagem protetora individual.
	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
	ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
	Unidade: UNIDADE
	Quantidade: 40
Subitem 1.4	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR MÉDIO
	MEDIDA(S):12 cm x 12 cm, aproximadamente.
	CARACTERÍSTICA(S):curativo de espuma hidrocelular composto por três camadas de poliuretano; a primeira de contato com a lesão, não aderente ao leito da ferida; a segunda camada impregnada com polietilenoglicol (PEG), altamente absorvente; a terceira com película de alta permeabilidade a vapores úmidos, que permite troca gasosa e é impermeável à água e a bactérias.
	FORMA DE APRESENTAÇÃO:estéril, embalagem protetora individual.
	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
	ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
	Unidade: UNIDADE
	Quantidade: 30
Subitem 1.5	CURATIVO TRANSPARENTE COM COMPRESSA ABSORVENTE 5 CM X 7 CM
	MATERIAL:película de poliuretano recoberta com adesivo acrílico hipoalergênico.
	MEDIDA(S):5 cm x 7cm.
	FORMA DE APRESENTAÇÃO:estéril, embalagem individual.
	PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
	ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
	Unidade: UNIDADE
	Quantidade: 300



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

ITEM/ SUBITEM	 DESCRIÇÃO
Subitem 1.6	CURATIVO TRANSPARENTE COM COMPRESSA ABSORVENTE 6 CM X 10 CM MATERIAL: película de poliuretano recoberta com adesivo acrílico hipoalergênico. MEDIDA(S): 6 cm x 10 cm. FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, embalagem individual. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 300
Subitem 1.7	CURATIVO TRANSPARENTE COM COMPRESSA ABSORVENTE 9 CM X 10 CM MATERIAL: película de poliuretano recoberta com adesivo acrílico hipoalergênico. MEDIDA(S): 9 cm x 10 cm. FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, embalagem individual. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 300
Item 2	CURATIVOS HIDROCOLÓIDE E HIDROGEL
Subitem 2.1	CURATIVO HIDROGEL 70 G A 100 G CARACTERÍSTICA(S): curativo hidrogel, amorfó, composto por carboximetilcelulose, excipientes e preservativos antimicrobianos, embalado em frasco com tampa abre e fecha. EMBALAGEM: frascos de 70 g a 100 g. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 8
Subitem 2.2	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20 CM X 20 CM MEDIDA(S): 20 cm x 20 cm. FORMA DE APRESENTAÇÃO: bordos biselados, absorvente, flexível, autoadesivo, elástico, barreira bacteriana, sistema de aplicação sem toque, estéril, em embalagem individual. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 20



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

ITEM/ SUBITEM	 DESCRIÇÃO
Subitem 2.3	CURATIVO HIDROCOLÓIDE TRANSPARENTE 15 CM X 20 CM MEDIDA(S):15 cm x 20 cm. FORMA DE APRESENTAÇÃO:transparente, elástico, unidade flexível, impermeável, autoadesivo, estéril, embalagem individual. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 40
Subitem 2.4	CURATIVO HIDROCOLÓIDE TRANSPARENTE 5 CM X 7 CM MEDIDA(S):5 cm x 7 cm. FORMA DE APRESENTAÇÃO:transparente, elástico, unidade flexível, impermeável, autoadesivo, estéril, em embalagem individual. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 50
Item 3	EMULSÃO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E DE VITAMINAS CARACTERÍSTICA(S):emulsão cremosa hidratante com atividade antisséptica para micobactérias e bactérias MRSA; composta de alfa-bisabolol, ácido linoléico, polihexanida, ácidos graxos de murumuru, vitaminas A e E, óleo de copaíba. L-arginina, polidocanol, maltodextrina e celulose. FORMA DE APRESENTAÇÃO:frascos 250 ml. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com idendificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 5
Item 4	CURATIVO TRANSPARENTE COM COMPRESSA NÃO ADERENTE MARCA(S) DE REFERÊNCIA:BAND-AID; SALVELOX. APLICAÇÃO:protetor para ferimentos pequenos. MEDIDA(S):19 mm x 75 mm. FORMA DE APRESENTAÇÃO:transparente; com compressa não aderente; composto por filme plástico PVC, adesivo acrílico, fibras de viscose, polímero acrílico, polietileno e triclosan; caixa com 30 a 35 unidades. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: CAIXA Quantidade: 30



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

ITEM/ SUBITEM	 DESCRIÇÃO
Item 5	<p>CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE ADESIVO</p> <p>MEDIDA(S):11 cm x 10 m, aproximadamente.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):filme transparente adesivo, não estéril, impermeável à água e a bactérias, permeável ao oxigênio e aos vapores úmidos, flexível e conformável.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO:em rolo.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: ROLO</p> <p>Quantidade: 6</p>
Item 6	<p>CURATIVO NÃO ADERENTE PEQUENO</p> <p>MEDIDA(S):5 cm x 5 cm, aproximadamente.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO:curativo não aderente composto por tela de malha de algodão impregnada com 100% de parafina (petrolatum); estéril, embalado individualmente.</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 200</p>

2- DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.1-A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá juntar à sua proposta catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

2.1.1-A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do produto.

3- DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

3.1- Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

3.1.1-A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

4- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 4.1-A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do produto ofertado.
- 4.2-A autora do menor preço terá o prazo de cinco dias úteis, a contar de sua intimação pelo Pregoeiro, para apresentar amostra do produto oferecido, **caso solicitado**.
- 4.2.1-O local de entrega da amostra será comunicado, por via eletrônica, pelo Pregoeiro.
- 4.3-As amostras deverão conter identificação da licitante, modalidade e número da licitação.
- 4.4-O prazo para retirada das amostras não aceitas será de até quinze dias após adjudicação.
 - 4.4.1-A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado neste item.
 - 4.4.2-As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, sendo devolvidas à adjudicatária após a comparação com o material efetivamente entregue.
- 4.5- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, da conformidade da amostra apresentada pela referida licitante com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

5- DOS PRODUTOS

- 5.1- Os produtos (nacionais ou importados) devem ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

6- DA ENTREGA

- 6.1- Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as informações sobre esses em língua portuguesa.
- 6.2- O material deverá ser entregue separado por lotes, com a respectiva numeração, quantitativo, data de fabricação e prazo de validade.
- 6.3- Caso não conste na embalagem original a data de fabricação do material, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante contendo a data de fabricação.
- 6.4- O material será entregue parceladamente, por requisição do Almoxarifado de Material Médico – AMMED, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo disposto no Anexo n. 5.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 144.710/2009

7- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Consideram-se órgãos fiscalizadores o Almoxarifado de Material Médico, situado no subsolo do Edifício Anexo III, e o Departamento Médico da Câmara dos Deputados, situado no Edifício Anexo III, que designarão servidores responsáveis pelos atos de fiscalização do Contrato.

Brasília, 1º de junho de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/10

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/10

OBJETO: Fornecimento de curativos especiais, tais como: de alginato de cálcio, de espuma, de hidrocolóide, dentre outros, pelo período de doze meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MÓDELO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CURATIVOS DE ALGINATO DE CÁLCIO, CONJUGADO, DE ESPUMA HIDROCELULAR E TRANSPARENTE COM COMPRESSA					
1.1	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO		U	10		
1.2	CURATIVO E SUTURA CONJUGADOS		EV	40		
1.3	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR PEQUENO		U	40		
1.4	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR MÉDIO		U	30		
1.5	CURATIVO TRANSPARENTE COM COMPRESSA ABSORVENTE 5 CM X 7 CM		U	300		
1.6	CURATIVO TRANSPARENTE COM COMPRESSA ABSORVENTE 6 CM X 10 CM		U	300		
1.7	CURATIVO TRANSPARENTE COM COMPRESSA ABSORVENTE 9 CM X 10 CM		U	300		

PREÇO TOTAL PARA O ITEM 1(R\$) *ver obs.

PREÇO TOTAL PARA O ITEM 1 POR EXTERNO:

2	CURATIVOS HIDROCOLÓIDE E HIDROGEL					
2.1	CURATIVO HIDROGEL 70 G A 100 G		U	8		
2.2	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20 CM X 20 CM		U	20		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.3	CURATIVO HIDROCOLOÍDE TRANSPARENTE 15 CM X 20 CM		U	40		
2.4	CURATIVO HIDROCOLOÍDE TRANSPARENTE 5 CM X 7 CM		U	50		
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 2 (R\$)						*ver obs.
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 2 POR EXTERNO:						
3	EMULSÃO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E DE VITAMINAS		U	5		*ver obs.
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 3 POR EXTERNO:						
4	CURATIVO TRANSPARENTE COM COMPRESSA NÃO ADERENTE		CX	30		*ver obs.
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 4 POR EXTERNO:						
5	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE ADESIVO		RL	6		*ver obs.
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 5 POR EXTERNO:						
6	CURATIVO NÃO ADERENTE PEQUENO		U	200		*ver obs.
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 6 POR EXTERNO:						

***OBS:** O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias úteis (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO CONFORME DISPOSTO NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO N. 1 DO EDITAL.

Declaramos que o(s) item(ns)/subitem(ns) constante(s) dessa planilha corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Brasília, de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa
(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 1º de junho de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/10

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window with the URL <https://compras.camara.gov.br>. The title bar says "Câmara dos Deputados - compras eletrônico". The main content area displays a form for entering a proposal. A large callout box on the left provides instructions for entering the total price and accepting terms. Another callout box in the center-right details declaration requirements. A final callout box at the bottom right describes the submission process.

Informe o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Item : 1 - DETALHES

Entre com a proposta (R\$):

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.

Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.

(Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002).

ENVIAR PROPOSTA DESISTIR

Concluído Internet

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 1º de junho de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

**ANEXO N. 4
PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/10
ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	CURATIVOS DE ALGINATO DE CÁLCIO, CONJUGADO, DE ESPUMA HIDROCELULAR E TRANSPARENTE COM COMPRESSA				
1.1	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO	U	10	105,22	1.052,20
1.2	CURATIVO E SUTURA CONJUGADOS	EV	40	16,39	655,60
1.3	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR PEQUENO	U	40	81,76	3.270,40
1.4	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR MÉDIO	U	30	104,86	3.145,80
1.5	CURATIVO TRANSPARENTE COM COMPRESSA ABSORVENTE 5 CM X 7 CM	U	300	9,55	2.865,00
1.6	CURATIVO TRANSPARENTE COM COMPRESSA ABSORVENTE 6 CM X 10 CM	U	300	19,43	5.829,00
1.7	CURATIVO TRANSPARENTE COM COMPRESSA ABSORVENTE 9 CM X 10 CM	U	300	25,85	7.755,00
	PREÇO TOTAL PARA O ITEM 1				24.573,00
2	CURATIVOS HIDROCOLÓIDE E HIDROGEL				
2.1	CURATIVO HIDROGEL 70 G A 100 G	U	8	91,96	735,68
2.2	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20 CM X 20 CM	U	20	112,90	2.258,00
2.3	CURATIVO HIDROCOLÓIDE TRANSPARENTE 15 CM X 20 CM	U	40	66,71	2.668,40
2.4	CURATIVO HIDROCOLÓIDE TRANSPARENTE 5 CM X 7 CM	U	50	13,63	681,50
	PREÇO TOTAL PARA O ITEM 2				6.343,58
3	EMULSÃO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E DE VITAMINAS	U	5	31,50	157,50
4	CURATIVO TRANSPARENTE COM COMPRESSA NÃO ADERENTE	CX	30	7,48	224,40
5	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE ADESIVO	RL	6	670,20	4.021,20
6	CURATIVO NÃO ADERENTE PEQUENO	U	200	4,86	972,00
	TOTAL DA LICITAÇÃO				36.291,68

Brasília, 1º de junho de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/10

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento n. xx/2010

Brasília, de de 2010.

À XXXX Ltda.

A/C Sr. _____

FAX: 9999-9999

Ref.: Fornecimento de

Processo n. 144.710/2009

Pregão Eletrônico n. 116/2010

Empenho: 9999NE999999

Prezados Senhores:

Solicitamos o fornecimento do material relacionado abaixo:

ITEM	Descrição	Quant.	Un.	Referência
1				

Observações:

1 - Esclarecemos que, segundo o Contrato n. 9999/999.0, V.S.as dispõem de _____ dias úteis, conforme proposta de V. Sa., contados da data da confirmação do recebimento desta Ordem de Fornecimento, para entregar o referido material no Almoxarifado _____ da Câmara dos Deputados, localizado no _____.

Cordialmente,

Nome do Servidor: _____ Ponto do Servidor: _____ Departamento: _____

Recebi em: / /2010

(Representante da Contratada)

Brasília, 1º de junho de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA)
PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS
ESPECIAIS.**

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 116/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de curativos especiais, tais como: de alginato de cálcio, de espuma, de hidrocolóide, entre outros, pelo período de doze meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico n. 116/10 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 116/10 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 116/10;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

do valor decorrente do presente Contrato, em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O material objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 116/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O material será entregue parceladamente, por requisição do Almoxarifado de Material Médico no prazo constante da proposta da CONTRATADA, que não pode ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo nº 5 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 116/10.

Parágrafo primeiro – A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

Parágrafo segundo – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, sala 06A, dentro do prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

Paragráfo terceiro – Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as informações pertinentes em língua portuguesa, e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Paragráfo quarto – O material deverá ser entregue separado por lotes, com a respectiva numeração, quantitativo, data de fabricação e prazo de validade.

Paragráfo quinto – Caso não conste na embalagem original a data de fabricação do material, a CONTRATADA deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-o.

Parágrafo sexto – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo sétimo – Caso o material ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da sua entrega e juntamente com a nota fiscal, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

O prazo de validade dos materiais objeto deste Contrato será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar impropriedades para o uso durante o período de validade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua notificação.

Parágrafo segundo – Os materiais serão recebidos definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, observado o disposto no Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico 116/10.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, omissões ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 116/10, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no respectivo dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e ainda no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo segundo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

Parágrafo terceiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Parágrafo quarto – A aplicação de multas ou sanção administrativa não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 116/10, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo oitavo - Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ ____ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue e aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2010NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 144.710/2009

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Consideram-se órgãos fiscalizadores o Almoxarifado de Material Médico, situado no subsolo do Edifício Anexo III, e o Departamento Médico da Câmara dos Deputados, situado no Edifício Anexo III, que designarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de _____ de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Romulo de Sousa Mesquita
Diretor Administrativo
CPF n. 443.493.351-53

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 1º de junho de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro